

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

REGULAMENTA A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESAPROPRIAÇÃO, AVALIAÇÃO E INDENIZAÇÃO, POR OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear uma Comissão para efeito de regulamentar a tramitação dos processos administrativos de desapropriação, avaliação e indenização, por ocupação de áreas públicas do município de Catingueira-PB, que será composta pelos seguintes membros:

- Wellington Felipe Bezerra Gomes
- Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro
- Wellington Pereira de Souza

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo Sr. Wellington Pereira de Souza e terá como secretário o Sr. Wellington Felipe Bezerra Gomes.

Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos de desapropriação, avaliação e de indenização obedecerá ao disposto nesta portaria.

Art. 4º. Após realizado o ato que lhe compete, o órgão encaminhará os autos ao que competir à etapa subsequente para o regular desenvolvimento do processo administrativo de acordo com os capítulos seguintes.

Art.5º: Não havendo ato a ser praticado pelo órgão que receber os autos do processo, comunicar-se-á de imediato ao órgão responsável pela etapa subsequente, remetendo-lhe os autos, reduzindo a termo o ocorrido

Art.6º. O processo de desapropriação iniciar-se-á na Secretaria Municipal de Administração, subsequente Secretaria de Infraestrutura, nas Seções de Desapropriação e de Informações Geográficas da Divisão de Informações Territoriais, mediante coleta de dados, abertura, elaboração e organização do processo.

Art.7º. Compete à Procuradoria Geral do Município a pesquisa de documentação, negociação, elaboração de termo de acordo e numeração do processo.

Art.8º. Caberá à Secretaria solicitante a emissão da solicitação de despesa.

Art.9º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento verificará a classificação orçamentária da despesa.

Art.10º A análise da despesa e retorno ao órgão solicitante para a autorização caberá a Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 11º. Caberá à Secretaria solicitante a autorização da despesa.

Art.12º. A liberação da despesa fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a análise do processo e liberação para a emissão do empenho.

Art.13º. A Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento emitirá a respectiva nota de empenho.

Art.14º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o levantamento de débitos do imóvel para com o Município.

Art.15º. A Secretaria solicitante em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento responsabilizar-se-ão pela programação do pagamento.

Art.16º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento realizará o pagamento após superadas as fases anteriormente descritas.

Art.17º. Realizado o pagamento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a elaboração da respectiva escrituração pública e registro.

Art.18º. A atualização dos dados do imóvel caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.19º. A atualização dos loteamentos e do mapa da cidade caberá à Seção de Informações Geográficas da Divisão de Informações Territoriais da Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art.20º. O processo será arquivado na Procuradoria Geral do Município.

Art.21º. O processo de indenização por ocupação de áreas públicas obedecerá ao disposto no capítulo anterior, ressalvada a fase de que trata o art.17.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 18 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

AVISO ITERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO INTERPOSIÇÃO RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

A CPL deste município torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de Habilitação do referido processo. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação ao recurso interposto, conforme faculta referida lei.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br .

CATINGUEIRA/PB, 17 de maio de 2022.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Presidente Da CPL/PMC

AVISO DE ANÁLISE JULGAMENTO DE RECURSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO**

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados, no qual foi emitido o seguinte julgamento: **1) INDEFERIR** o recurso apresentado pela empresa J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, mantendo sua inabilitação por não atender ao item 8.12 do edital, bem como REVER a decisão de habilitação da empresa CJ COMÉRCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ N 07.865.242/0001-97, inabilitando-a por não atender ao item 8.12 do edital.

Diante da decisão acima, CONVOCO as licitantes, para a continuidade da sessão, ficando marcada para o dia 19 de Maio de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 17 de Maio de 2022.

IONARA FÉLIX TAVARES
PREGOEIRA OFICIAL/PMC

AVISO DE ANÁLISE JULGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANALISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Após análise da documentação de habilitação, a CPL emite o seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, edital e a Lei 8.666/93: **EMPRESAS HABILITADAS: LICITANTE 2 - ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20; LICITANTE 4 - CONSTRUTORA F&COSTA EIRELI, CNPJ Nº 07.360.005/0001-74; LICITANTE 6 – AMETISTA, CNPJ N nº 29.878.675/0001-16; EMPRESAS INABILITADAS: LICITANTE 1 - GAMARRA CONTRUTORA E LOCADORA EIRELI, CNPJ Nº 26.420.889/0001-50** Não atendeu aos itens do edital: 5.1.4.2. Não apresentou comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); **LICITANTE 3 – JRD - CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 44.135.727/0001-51** Não atendeu aos itens do edital; 3.7.1 Não possui CRC no município; 5.1.3.2 Não possui acervo técnico suficiente exigido em edital; 5.1.3.7 Apresentou declaração de visita ao município com assinatura apenas como cópia de outro documento; 5.1.3.8 Não apresentou a indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do

5.1.3.9 Não apresentou demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico; 5.1.3.10 Não apresentou comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado dos respectivos certificados de regularidade válido; 5.1.4.2 Não apresentou comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); 5.1.4.4 Não apresentou garantia (caução) de participação na presente; 5.1.5 d) Não apresentou declaração comprometendo-se a empregar residentes no município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária; 5.1.5 e) Não apresentou declaração que assume a responsabilidade por autenticidade e veracidade de todos os documentos necessários; 5.1.5 f) Não apresentou declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT; 5.1.5 g) Não apresentou declaração de que não possui em seu quadro societário público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; 5.1.5 h) Não apresentou declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a gestão dos resíduos sólidos, conforme estabelece a resolução do CONAMA; **LICITANTE 5 – SERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.031.903/0001-44** Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.2 Não possui acervo técnico suficiente exigido em edital; 5.1.3.9 Não apresentou demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico; 5.1.3.10 Não apresentou comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado dos respectivos certificados de regularidade válido; 5.1.4.2 Não apresentou comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); 5.1.4.4 Não apresentou garantia (caução) de participação na presente; 5.1.5 c) Não apresentou declaração de comprovação, exigida somente para microempresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação; 5.1.5 f) Não apresentou declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT; **LICITANTE 7 - LARISSA MARIA ABRANTES DE ALEMIDA EIRELI, CNPJ Nº 34.263.449/0001-64** Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.10 Não apresentou comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado dos respectivos certificados de regularidade válido; 5.1.4.2 Apresentou declaração com indicação da tomada de preço 04, mas com uma assinatura datada de 05/01/2022 muito anterior ao aviso da mesma, a declaração de comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) mesmo esse documento sendo direcionado a licitação; 5.1.5 c) Não apresentou declaração de comprovação, exigida somente para microempresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação; **LICITANTE 8 - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.910.101/0001-06** Não atendeu ao item do edital; 5.1.3.2 Não possui acervo técnico suficiente exigido em edital; 5.1.4.2 Não apresentou comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); 5.1.5 c) Não apresentou declaração de comprovação, exigida somente para microempresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação; **LICITANTE 9 - CONSTRUTORA REALIZAR CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.175.618/0001-05** Não atendeu ao item do edital; 5.1.3.2 Não possui acervo técnico suficiente exigido em edital; 5.1.3.9 Não apresentou demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico; 5.1.4.2. Não apresentou comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); **LICITANTE 10 - DEL ENGENHARIA, CNPJ Nº 17.415.942/0001-33** Não atendeu ao item do edital; 5.1.4.2. Não apresentou comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); 5.1.5 c) Não apresentou declaração de comprovação, exigida somente para microempresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação; **LICITANTE 11 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01** Não

atendeu ao item do edital; 5.1.3.2 Não possui acervo técnico suficiente exigido em edital; 5.1.3.7 Não apresentou declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem pelo conhecimento das dificuldades dos serviços, devendo ser emitida e assinada, obrigatoriamente, pelo(s) engenheiro(s) civil(s), devidamente reconhecido pelo CREA, responsável técnico da empresa detentora dos atestados de capacitação técnica utilizado pela empresa; 5.1.3.10 Não apresentou comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado dos respectivos certificados de regularidade válido; 5.1.4.2. Não apresentou comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); 5.1.4.4 Não apresentou garantia (caução) de participação na presente; 5.1.5 d) Não apresentou declaração comprometendo-se a empregar residentes no município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária; 5.1.5 h) Não apresentou declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a gestão dos resíduos sólidos, conforme estabelece a resolução do CONAMA; **LICITANTE 12 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPL Nº 41.284.989/0001-90** Não atendeu ao item do edital; 5.1.3.2 Não possui acervo técnico suficiente exigido em edital; 5.1.3.10 Não apresentou comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado dos respectivos certificados de regularidade válido; 5.1.4.2. Não apresentou comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); 5.1.5 e) Não apresentou declaração que assume a responsabilidade por autenticidade e veracidade de todos os documentos necessários; **LICITANTE 13 - JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 30.999.688/0001-06** Não atendeu ao item do edital; 5.1.2.3 Apresentou a certidão municipal vencida, devendo regularizá-la caso seja declarado vencedora do certame para assinatura do contrato; 5.1.3.2 Não possui acervo técnico suficiente exigido em edital; 5.1.3.10 Não apresentou comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado dos respectivos certificados de regularidade válido; 5.1.4.2. Não apresentou comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); 5.1.4.3 Apresentou Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial vencida; 5.1.4.4 Não apresentou garantia (caução) de participação na presente; 5.1.5 h) Não apresentou declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a gestão dos resíduos sólidos, conforme estabelece a resolução do CONAMA; **LICITANTE 14 - TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.941.283/0001-06** Não atendeu ao item do edital; 5.1.2.3 Apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada vencida; 5.1.2.4 Apresentou prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, mediante certificado expedido pela caixa econômica federal vencida; 5.1.3.1 Apresentou Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU vencida; 5.1.3.2 Apresentou Certidão de regularidade do profissional vencida e não possui acervo técnico suficiente exigido em edital; 5.1.3.7 Não apresentou Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem pelo conhecimento das dificuldades dos serviços, devendo ser emitida e assinada, obrigatoriamente, pelo(s) engenheiro(s) civil(s), devidamente reconhecido pelo CREA, responsável técnico da empresa detentora dos atestados de capacitação técnica utilizado pela empresa; 5.1.3.8 Não apresentou indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis; 5.1.3.9 Não apresentou demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico; 5.1.4.2. Não apresentou comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); 5.1.4.3 Apresentou Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial vencida; 5.1.4.4 Não apresentou garantia (caução) de participação na presente; 5.1.5 a) Não apresentou Declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, conforme modelo Anexo V do edital; 5.1.5 b) Não apresentou Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da constituição federal de 1988; 5.1.5 c) Não apresentou Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação; 5.1.5 d) Não apresentou Declaração conforme modelo apresentado anexo a este edital, comprometendo-se a empregar residentes no município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por

cento) da mão de obra total necessária; 5.1.5 e) Não apresentou Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados; 5.1.5 f) Não apresentou Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT; 5.1.5 g) Não apresentou declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou e sociedade de economia mista; 5.1.5 h) Não apresentou apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a gestão dos resíduos sólidos, conforme estabelece a resolução do CONAMA;

O resultado do julgamento da fase de habilitação desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba - FAMUP, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 atualizada, quando começará a conjuntamente o prazo recursal, estando os autos com vista franqueada a todos os licitantes pelo prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da sua publicação. E em caso não havendo recurso fica marcada reunião para abertura da Proposta de preços das empresas HABILITADAS, **no dia 27 de maio de 2022 às 09:30** horas, na sala de reuniões.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 18 de maio de 2022.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente Da CPL/PMC